

CERTIDÃO DECRETO Nº 290, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 06 / 04 / 2022

Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Torna facultativo o uso de máscara ou
cobertura facial, no Município de
Goiás/GO, e dá outras providências.

Sec. Adm. e Finanças

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município –
LOM,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de promover a
proteção à vida e o devido resguardo do interesse da coletividade, atuando na
prevenção do contágio e no combate à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação Nº 4/2022 - SES/SUVISA-03084,
que recomenda a desobrigação do uso de máscaras em locais sem
aglomerações,

DECRETA

Art. 1º Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e
boca, em ambientes abertos ou fechados, no âmbito do Município de Goiás.

§ 1º O uso de máscaras, em ambientes abertos ou fechados, continua
recomendado para:

I - pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas
sintomáticas;

II - pessoas de grupo de risco, como imunossuprimidos, com comorbidades,
idosos, principalmente acima de 70 (setenta) anos, e gestantes;

III - pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta.

§ 2º É recomendável o uso de máscaras em locais que possuam maior risco de
transmissão como espaços com aglomerações, em que não seja possível
manter o distanciamento físico, especialmente:

I - em ambiente onde seja realizada celebração religiosa e durante procissão;

II - nos veículos de transporte público;

III - estabelecimentos públicos ou privados, comerciais ou de serviços, em
horários de pico; e

IV - locais que oferecem serviços de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário, podendo sofrer alterações, de acordo com a

evolução do cenário epidemiológico provocado pela pandemia da COVID-19, sendo que eventuais omissões deste Decreto poderão ser sanadas por meio de nota técnica expedida pela autoridade sanitária municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 06 dias do mês de março do ano de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás

2